



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0066300-20.1998.5.02.0361**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/03/1998

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

ADVOGADO: PAULA DE FRANCA SILVA

RECLAMADO: LANCHONETE CHOPERIA CHOPPEAO LTDA

RECLAMADO: JOSE COLACO FILHO (Espólio de)

INVENTARIANTE: MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO: CARLOS HIROSHI ICHIKAWA

DEPOSITÁRIO: MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: ROGERIO FERNANDES COLACO

TERCEIRO INTERESSADO: GISELE FERNANDES COLAÇO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
0066300-20.1998.5.02.0361
: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
: LANCHONETE CHOPERIA CHOPPEAO LTDA E OUTROS (2)

Editais de Leilão Judicial Unificado

1ª Vara do Trabalho de Mauá/SP

Processo nº 0066300-20.1998.5.02.0361

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 12:10 horas, através do portal da leiloeira Flavia Cardoso Soares - www.fvleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARIA DAS GRACAS DA SILVA, CPF: 028.696.388-41 , exequente, e LANCHONETE CHOPERIA CHOPPEAO LTDA, CNPJ: 01.041.036/0001-86; JOSE COLACO FILHO, CPF: 674.765.118-91; CARLOS HIROSHI ICHIKAWA, CPF: 005.920.548-29, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 78.241 DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, CONTRIBUINTE: 153.115.0351-2. DESCRIÇÃO: Um terreno designado pelo lote nº 002 da quadra "A", do Jardim São Roberto, situado no 26º Subdistrito – Vila Prudente, medindo em sua totalidade 6,00m de frente para a Estrada Existente sem denominação, por 30,00m da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da citada via pública olha para o terreno, 27,00m pelo lado esquerdo; tendo nos fundos a largura de 6,75m, encerrando a área de 171,00m²; confinando dos lados direito e esquerdo com terreno de propriedade de D'Abril Incorporadora e Imobiliária Ltda, e outros, e nos fundos com a Rua 1, para a qual também faz frente, referido terreno tem a sua lateral esquerda distante 18,00m do início da confluência da Estrada Existente, sem denominação, com a rua 01. OBSERVAÇÃO: Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do

arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento).

Valor Total da Avaliação: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Local dos bens: Rua Luiz Melodia (antiga Antônio de França e Silva), nº 843, Jardim Adutora, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 65%.

Leiloeira Oficial: Flavia Cardoso Soares.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta

condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 22 de abril de 2025.

MOISES NALBATIAN

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 22/04/2025, às 12:56:24 - 11e953b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25042212562170800000397003825?instancia=1>
Número do processo: 0066300-20.1998.5.02.0361
Número do documento: 25042212562170800000397003825